

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	2196/2024	Dispensa Eletrônica:	76/2024
Objeto:	Aquisição de capachos para a Sede e Seccionais do CREF4/SP, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.		
Contratação:	01/08/2024	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Com objetivo de padronizar as entradas da Sede e as Seccionais de Campinas, Sorocaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Praia Grande e Araçatuba, torna-se necessária a aquisição de capachos personalizados para o CREF4/SP.

1.2. A aquisição de capachos visa, ainda diminuir o ingresso de sujeira e resíduos das áreas externas para as áreas internas dos imóveis, bem como proporcionar maior segurança, visto que eles minimizam possíveis incidentes causados pelo piso molhado.

1.3. Além disso, deseja-se proporcionar uma boa recepção aos profissionais da Educação Física e ao público em geral que utilizará dos espaços.

1.4. Neste sentido, procedeu-se à abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica para efetivar aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do CREF4/SP e os mandamentos legais em vigor.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Ante ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 61/2024, aplicou-se o procedimento constante no subitem.10.3 do Termo de Referência da referida Dispensa Eletrônica, combinado com o inciso III, do artigo 22, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, estabelecendo-se nova Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA sob o nº 76/2024, para viabilizar a aquisição de capachos para a Sede e Seccionais do CREF4/SP, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, cujas as especificações e condições de entrega são idênticas às do certame em que estes restaram fracassados.

3. Da Pesquisa de Preços e Especificações do Objeto

3.1. Para formação da estimativa de preços foram recebidas propostas das seguintes prestadoras:

3.1.1.VHF SACOLAS E TAPETES PERSONALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 33.333.780/0001-40, pelo valor total de R\$650,60 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

3.1.2.EURO MATS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS E TAPETES LTDA, CNPJ nº 29.432.229/0001-87, pelo valor total de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais);

3.1.3.REALEZA COMERCIO DE TAPETES LTDA, CNPJ nº 45.162.093/0002-70, pelo valor total de R\$1.080,00 (mil e oitenta reais);

3.2. Conforme a pesquisa de mercado realizada, foi estipulado o valor máximo para a presente contratação, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações do item fracassado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
01	Capachos Vulcanizados Personalizados para a Sede e Seccionais do CREF4/SP	600917	9	R\$ 72,2888	R\$ 650,60
Valor estimado total = R\$ 650,60 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).					

3.3. Todas as solicitações aos fornecedores foram documentadas por e-mail institucional e anexadas ao respectivo processo administrativo.

4. Das Condições de Entrega

4.1. A confecção e entrega dos materiais em sua totalidade deverá ser realizada em parcela única em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na **Sede do CREF4/SP**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 16º andar – Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-0000, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa.

4.3. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

4.5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CREF4/SP.

5.1.1. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.1.2. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.2. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.3. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da natureza de despesa na **rubrica de 6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 – Material de Limpeza e Prod. De Higienização**.

6. Do Julgamento da Dispensa Eletrônica

6.1. De acordo com o relatório da Dispensa Eletrônica nº 61/2024, o item fracassou no julgamento/habilitação.

6.2. Participou da disputa **01 (uma)** empresa interessada, com sua respectiva oferta:

6.2.1. **53.756.019 RENAN FARIAS BATISTA**, CNPJ nº 53.756.019/0001-29, que ofertou o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), acima do valor unitário estimado. Foi proposta a negociação para fixar o valor unitário em R\$72,2888 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Contudo, a proponente não aceitou o valor e manteve o de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e, por isso, foi desclassificada.

6.3. Considerando que não foi possível alcançar as especificações solicitadas, a dispensa eletrônica não atingiu a eficiência objetiva para o referido item.

6.4. Diante do resultado da Dispensa Eletrônica nº 61/2024, constatou-se maior vantajosidade na contratação direta das participantes da pesquisa de mercado que conseguem alcançar todas as especificações solicitadas para o item fracassado.

6.5. A nova Dispensa Eletrônica deverá ser formalizada no sistema COMPRASNET através de procedimento sem disputa e publicada no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. Da Proposta e Habilitação

7.1. O CREF4/SP realizou a verificação da conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado, considerando o número de concorrentes no procedimento, os valores ofertados e a prática de mercado, conforme o quadro comparativo abaixo cujo menor preço foi destacado (**em negrito**):

EMPRESA	QUANT.	FRETE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VHF SACOLAS E TAPETES	09	R\$ 35,00	R\$68,40	R\$650,60
EURO MATS INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$70,00	R\$630,00
REALEZA COMERCIO DE TAPETES		R\$ 0,00	R\$120,00	R\$1.080,00

7.2. Diante da documentação e proposta apresentada, foi considerada habilitada a empresa:

7.2.1. **EURO MATS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS E TAPETES LTDA**, CNPJ nº 29.432.229/0001-87, empresa com o menor preço global e regularidade fiscal, pelo valor total de **R\$630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

7.3. O processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento em favor da proponente de menor valor.

8. Das Sanções Administrativas

8.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando -se a extensão da inexecução.

8.2.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. A desistência imotivada da proposta poderá ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

8.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. Disposições Gerais

9.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

9.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

9.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

9.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

9.5. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

9.5.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

De acordo com o presente Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Data: 01/08/2024 13:02:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP